



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024**

O **MUNICÍPIO DE PLANALTINA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.740.422/0001-66 com sede administrativa na Praça Jurandir Camilo Boa Ventura, Centro, torna-se público, que fará realizar, no **26 de março de 2024 às 14:00 horas**, na Câmara Municipal de Planaltina, licitação modalidade de **LEILÃO PÚBLICO**, visando à alienação de bens de sua propriedade, de acordo com as regras da Lei Municipal nº 1.423 de 25 de maio de 2023, e na Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

**DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO LEILÃO**

O presente Leilão Público de veículos pesados e leves, utilitários e sucatas diversas, imóveis, inservíveis à Administração Municipal, se darão com base na Lei Municipal nº 1.423 de 25 de maio de 2023, e na Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e Decreto Lei 21.981 de 19 de outubro de 1.932.

**I - DO OBJETO**

1.1. - Constituem-se em objeto deste Leilão, alienação de bens imóveis de propriedade do Município, conforme anexo sendo as informações obtidas através da Lei Municipal nº 1.423 de 25 de maio de 2023:

<b>01</b>	Área Pública, Qd. 163 (cento e sessenta e três), situada no Loteamento denominado “BRASILINHA SUDOESTE”, deste Município, medindo 36,52 metros de frente para a Rua 48, com chanfros de 7,07 e 6,41 metros; 213,36 metros pelo lado direito para a Avenida 29; 210,00 metros pelo lado esquerdo para a Rua 27-A; 8,76 metros de fundos para a Rua 54, perfazendo a área total de 5.779,63m <sup>2</sup> (cinco mil, setecentos e setenta e nove metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados). Conforme certidão emitida no Serviço de Registro Públicos e Tabelionatos de Planaltina/GO no Livro 2- BK de Registro Geral, nele às fls. 084/089, registro Nº 1 da matrícula 11.266.	R\$ 170.000,00
-----------	---	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA

02	Área Pública, designada por Quadra 165 (cento e sessenta e cinco), situado no Loteamento denominado “BRASILINHA SUDOESTE”, deste Município, medindo 16,13 metros de frente para a Rua 62, com chanfros de 7,07 e 6,41 metros; 137,16 metros pelo lado direito para a Avenida 29; 135,00 metros pelo lado esquerdo para a Rua 25-A; 1,86 metros de fundos para a Rua 66, perfazendo a área total de 1.864,55m <sup>2</sup> (mil, oitocentos e sessenta e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados). Conforme certidão emitida no Serviço de Registro Públicos e Tabelionatos de Planaltina/GO no Livro 2-BK de Registro Geral, nele às fls. 084/089, registro N° 1 da matrícula 11.266.	R\$ 60.318,80
03	Área Pública, designado pelo nº05 (cinco), da QUADRA 14 do SETOR NORTE AP 05 com ÁREA TOTAL de 51.903,71 metros quadrados com as medidas e confrontações: FRENTE medindo 382,27 metros com a AVENIDA PROJETADA; LATERAL DIREITA medindo 339,70 metros com a RUA 03; FUNDOS medindo 258,63 metros com a RUA 13; e LATERAL ESQUERDA medindo 61,71 metros com a VIA DE ACESSO; Registrada na Matrícula 77887 do CRI de Planaltina - GO. Conforme certidão emitida no Serviço de Registro Públicos e Tabelionatos de Planaltina/GO no Livro 2 de Registro Geral, nele às fls. 01F da matrícula 77.887.	R\$ 2.543.281,79
04	Área Pública, designada por Lote Especial 01, da Quadra 08, situado no SETOR LESTE do Loteamento Oficial desta cidade, medindo 21,05 metros de frente para a Rua “A”, 21,05 metros de fundos para o Lote Especial 02, 19,00 metros pelo lado direito para a Escola, e 19,00 metros pelo lado esquerdo para a Área Pública 01, perfazendo a área total de 399,95m <sup>2</sup> (trezentos e noventa e nove metros e noventa e cinco centímetros quadrados). Conforme certidão emitida no Serviço de Registro Públicos e Tabelionatos de Planaltina/GO no Livro 2-BK de Registro Geral, nele às fls. 084/089, registro N° 1 da matrícula 11.266.	R\$ 40.000,00
05	Área Pública, designada por Lote Especial 02, da Quadra 08, situado no SETOR LESTE do Loteamento Oficial desta cidade, medindo 21,05 metros de frente para a Rua “G”, 21,05 metros de fundos para o Lote Especial 02, 19,00 metros pelo lado direito para a Escola, e 19,00 metros pelo lado esquerdo para a Área Pública 01, perfazendo a área total de 399,95m <sup>2</sup> (trezentos e noventa e nove metros e noventa e cinco centímetros quadrados). Conforme certidão emitida no Serviço de Registro Públicos e Tabelionatos de Planaltina/GO no Livro 2-BK de Registro Geral, nele às fls. 084/089, registro N° 1 da matrícula 11.266.	R\$40.000,00
06	Área Pública, designada por ÁREA INSTITUCIONAL 08 do SETOR PARQUE ITAPUÃ com ÁREA TOTAL de 1.425,00 metros quadrados com as medidas e confrontações: FRENTE medindo 37,50 metros com a RUA 17; LATERAL DIREITA medindo 38,00 metros com a PRAÇA; FUNDOS medindo 37,50 metros com o ÁREA INSTITUCIONAL 09; e LATERAL ESQUERDA medindo 38,00 metros com a ÁREA INSTITUCIONAL 07. Conforme certidão emitida no Serviço de Registro Públicos e Tabelionatos de Planaltina/GO no Livro 2-BB de Registro Geral, nele às fls. 011/022v°, registro N° 1 da matrícula 10.067.	R\$ 153.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA

07	Área Pública, designada por ÁREA INSTITUCIONAL 09 do SETOR PARQUE ITAPUÃ com ÁREA TOTAL de 1.425,00 metros quadrados com as medidas e confrontações: FRENTE medindo 37,50 metros com a RUA 18; LATERAL DIREITA medindo 38,00 metros com a ÁREA INSTITUCIONAL 07; FUNDOS medindo 37,50 metros com o ÁREA INSTITUCIONAL 08; e LATERAL ESQUERDA medindo 38,00 metros com a PRAÇA. Conforme certidão emitida no Serviço de Registro Públicos e Tabelionatos de Planaltina/GO no Livro 2-BB de Registro Geral, nele às fls. 011/022vº, registro N° 1 da matrícula 10.067.	R\$ 153.900,00
----	--	----------------

**II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderá participar deste processo qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, desde que, após a arrematação se habilita nas seguintes condições:

- a) - Pessoa Física: Cédula de identidade e CPF.
- b) - Pessoa Jurídica CNPJ/MF e Inscrição Estadual.
- c) É vedada a participação de funcionário público do próprio município.

**III - DA LEILOEIRA**

3.1 - Leilão será realizado pela Leiloeira Pública Oficiala LEILA Nanci Karasiaki, Matriculada na Junta Comercial do Estado de Goiás-JUCEG, sob o nº 032, estabelecido profissionalmente na Rua T 71, n. 118, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, Telefone (62) 98544-3261.

**IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- O pagamento dos bens imóveis deverá ser feito em cheque avista nominativo, na importância do arremate, de emissão do próprio arrematante.

4.2- O comprador que emitir cheque sem fundos, sustar seu pagamento ou frustrar a assinatura, por qualquer meio, o pagamento do bem arrematado, será lavrado um termo circunstanciado, relatando o fato ocorrido, respondendo criminalmente pelas sanções previstas nos artigos 171 e 335 do Código Penal Brasileiro.

4.3- O pagamento dos bens imóveis arrematado deverá ser feito a vista com cheque nominativo na importância do arremate e na emissão do arrematante, sendo facultado o parcelamento com cheque em 04 (três) vezes iguais, com entrada a vista, mais 03 (três) parcelas 30/60/90 dias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA

4.4- A Leiloeira está autorizada a cobrar a vista do arrematante o percentual de 5% do valor do arremate a título de comissão pelos seus serviços, bem como, despesas de leilão conforme Instrução Normativa do DREI n. 72/19 art. 70, Inc. II, letra “b”.

### **V – DAS PENALIDADES**

5.1 O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste edital, sujeitará o Arrematante, as sanções impostas pela Lei 14.133 /21, e suas alterações posteriores.

5.2 Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar o licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/21, sem prejuízo as sanções do Código Penal Brasileiro.

### **VI - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS**

- 6.1. O imóvel será vendido em caráter “AD CORPUS” e nas condições físicas e documentais, de ocupação e de titulação em que se encontra. A área e dimensões do imóvel, constante no croqui e descrições deste Edital, são acompanhadas por informações obtidas no Cartório de Registro, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que a área ou dimensões do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos).
- 6.2. Correrão por conta exclusiva do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis e o imposto de transmissão de bens imóveis (ISTI), etc.
- 6.3. Caberá ao Arrematante informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas, etc., do imóvel de seu interesse, que poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Planaltina - GO.
- 6.4. O fato de o adquirente não conhecer devidamente o imóvel e as condições em que se encontra não será considerada como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação posterior.
- 6.5. A tradição dos bens somente será autorizada pela Administração Municipal, no prazo máximo de dez dias após o pregão, e o efetivo pagamento do(s) valor(es) ao Município e à Leiloeira, para os casos de parcelamento após a quitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA

6.6. Os bens imóveis apregoados serão entregues nas condições em que se encontram.

### **VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1. A participação dos licitantes no Leilão, implica na inteira aceitação de todas as condições do presente Edital.
- 7.2. No ato de cada arremate o Leiloeira recolherá a documentação do arrematante para que, no final, se comprove a habilitação e assinatura do Termo de Compromisso de Compra e Venda.
- 7.3. A venda realizada no presente leilão é irrevogável, não sendo permitido aos arrematantes recusarem o bem adquirido (s), bem como pleitear a redução do valor arrematado.
- 7.4. O simples fato do interessado, participar e pleitear a compra de algum bem, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente edital.
- 7.5. Os bens estarão à disposição dos interessados a partir do dia 12 de fevereiro de 2024, para vistoria-lo in loco, não cabendo em nenhuma hipótese, ao Município de Planaltina, qualquer responsabilidade quanto à conservação dos mesmos, nem quanto a possíveis alterações ficando todas as despesas por conta e risco do arrematante, bem como, fazer o levantamento documental junto aos órgãos competentes, os mesmos serão entregues nas condições em que se encontram, não sendo admitida qualquer reclamação posteriormente.
- 7.6. A Prefeitura Municipal se reserva o direito de não adjudicar o fornecimento a nenhum dos licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da Comissão de Licitação ou da Prefeita Municipal.
- 7.7. Reserva-se igualmente o direito de, a qualquer tempo anular ou revogar, reduzir ou transferir a presente licitação, por conveniência administrativa ou por interesse público, sem que caiba aos licitantes direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.
- 7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA

Maiores informações sobre o presente Leilão Público, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal Planaltina, no horário de expediente, fone: 61 3142-0141/61 3142-0128/62 98544-3261. [www.lkleiloes.com.br](http://www.lkleiloes.com.br)

Planaltina/GO, 24 de janeiro de 2024.

**CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**LEILA NANSI KARASIAKI**

**Leiloeira Pública Oficiala**

